REVOGADO
Pela LC 169
26/10/17

**LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

***Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º**. O artigo 43, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações, fica acrescido dos itens "XIII", "XIV" e "XV", com a seguinte redação:

*"**Art. 43.** Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE):*

| *Item* | *Denominação* | *Nº de cargos* | *Forma de Recrut.* | *Símbolo* |
|---|---|---|---|---|
| *XIII* | *Supervisor de Inspeção Sanitária* | *01* | *Amplo* | *CC2* |
| *XIV* | *Coordenador de Acompanhamento de Processos e Certificação* | *01* | *Amplo* | *CC3* |
| *XV* | *Coordenador de Fiscalização Agropecuária* | *01* | *Amplo* | *CC3"* |

**Art. 2º.** O "Grupo 2 – Supervisor" e o "Grupo 3 - Coordenador" constantes no "Anexo II" da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passam a viger com a seguinte redação:

| *"ANEXO II* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES*<br>*CARGOS COMISSIONADOS* | | | | |
| *CARGO COMISSIONADO* | *SÍMBOLO* | *Nº DE CARGOS* | *VALOR* | |
| | | | *VENC.* | *COMIS.* |
| *GRUPO 2 – SUPERVISOR* | *CC2* | *27* | *R$ 1.536,92* | *30%* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *GRUPO 3 - COORDENADOR* | *CC3* | *37* | *R$ 1.265,68* | *25%"* |

**Art. 3º.** A "Unidade Administrativa 13" constante no anexo "XVIII", da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações, fica acrescida das atribuições relativas aos cargos de "Supervisor de Inspeção Sanitária", "Coordenador de Acompanhamento de Processos e Certificação" e "Coordenador de Fiscalização Agropecuária", com a seguinte redação:

*"ANEXO XVIII*
*LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES*

*DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.*

*UNIDADE ADMINISTRATIVA 13*
*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

*CARGO: SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA*
*ATRIBUIÇÕES:*

- *Realizar vistorias e fiscalizações nos estabelecimentos;*
- *Elaborar o Laudo de Inspeção;*
- *Realizar a analise de Rotulagem;*
- *Realizar cursos de BPF e palestras de capacitação;*
- *Analisar manuais BPF e fluxogramas;*
- *Analisar o controle de produção de cada estabelecimento;*
- *Liberar o Registro de estabelecimentos do SIM e acompanhar a equiparação com o SISBI via consórcio;*
- *Prestar assessoria técnica no âmbito de sua atuação;*
- *Supervisionar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;*
- *Aprovar documentos de modo geral dos estabelecimentos;*
- *Executar outras tarefas correlatas determinadas por superior.*

*CARGO: COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CERTIFICAÇÃO*
*ATRIBUIÇÕES:*

- *Receber documentos para análise;*
- *Agendar visitas aos estabelecimentos;*
- *Manter organizados arquivos e pastas;*
- *Acompanhar prazos de entrega de documentos, planilhas de produção e comercialização;*
- *Receber comunicado de abate e agendá-los;*
- *Agendar reunião e realizar atas;*
- *Manter cadastramento de estabelecimentos, incluindo endereço, telefone e email atualizados, bem como demais informações pertinentes;*
- *Executar outras tarefas correlatas determinadas por superior.*

*CARGO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA*
*ATRIBUIÇÕES:*

- *Receber e analisar documentos de entrada no Registro do SIM;*
- *Assessorar e realizar fiscalização nos estabelecimentos, juntamente com o Supervisor de Inspeção Sanitária;;*
- *Auxiliar proprietários e RT nos preenchimentos dos documentos, relatórios e exames que por ventura forem necessários;*
- *Auxiliar na divulgação dos trabalhos, palestras, dentre outros trabalhos realizados;*
- *Auxiliar na fiscalização durante o abate, quando for necessário;*
- *Auxiliar o Supervisor de Inspeção Sanitária, quando solicitado;*
- *Realizar visitas a estabelecimentos;*
- *Prestar assessoria técnica no âmbito de sua atuação;*
- *Auxiliar na elaboração de Laudos de Inspeção;*
- *Executar outras tarefas correlatas determinadas por superior."*

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de abril de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
Edição nº:
Data
Página